



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 706/2000.

**ALTERA A LEI Nº 684/99 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO REGULAR FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da lei nº 684 de 14 de julho de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º- Para atender às necessidades do regular funcionamento da rede municipal de ensino durante o período letivo, é o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos desta lei, até 12 ( doze ) motoristas para conduzir os veículos destinados ao transporte de alunos.”**

**Parágrafo Único- O contrato administrativo de prestação de serviços de que trata o “Caput “ deste artigo, será firmado, sempre que possível, com motorista que tem residência fixa na comunidade em que inicia a linha escolar”.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dezesseis dias do mês de março de 2000.

MARINO DALBÓ  
Prefeito Municipal